



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

1 **ATA DA CCIX (DUCENTÉSIMA NONA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO**  
2 **REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA – CRMV-**  
3 **PBXX**

4 Aos 10 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete realizou-se a CCIX (Ducentésima Nona)  
5 Sessão Plenária Ordinária deste Conselho na Sala do Plenário do Conselho Regional de Medicina  
6 Veterinária – CRMV-PB, sito à Praça Pedro Gondin, nº 127, Bairro da Torre, em João Pessoa/PB, onde  
7 estiveram presentes os membros da Diretoria Executiva: o Méd. Vet. Domingos Fernandes Lugo Neto,  
8 CRMV-PB 00793 - Presidente, a Méd. Vet. Valéria Rocha Cavalcanti – CRMV- PB Nº 00729 –  
9 Secretária Geral, da Méd. Vet. Elisiane Marques Moreira Borges – CRMV-PB Nº 00710 – Tesoureira e do  
10 Corpo de Conselheiros abaixo discriminados Conselheiros Titulares: o Méd. Vet. Adriano Fernandes  
11 Ferreira CRMV-PB Nº 0681, a Méd. Vet. Ericka Rejane Correia de Albuquerque – CRMV-PB nº 00960,  
12 o Méd. Vet. Hamilton Gonçalves Botelho - CRMV-PB Nº 0955 o Méd. Vet. Wlamir Araújo e Silva  
13 CRMV-PB Nº 0752, o Méd. Vet. Otavio Brillhante – CRMV-PB nº 0535 e o Zootecnista Wendell José de  
14 Lima Melo – CRMV- 0252Z. Dos Conselheiros Suplentes: o Med. Vet. Milano Sales de Melo – CRMV-  
15 PB nº 00827. Sendo justificada a ausência do Zoot. Severino Gonzaga Neto - CRMV-PB Nº 00208 - Vice-  
16 Presidente por motivo de trabalho. **I - ABERTURA DOS TRABALHOS:** O presidente saudou os  
17 presentes e deu por aberta a CCIX (Ducentésima Nona) Sessão Plenária Ordinária deste Conselho que  
18 teve início às 9:00h (nove horas ) iniciando com a leitura e aprovação da ata da CCVIII (Ducentésima  
19 Oitava) Sessão Plenária ordinária deste Conselho. **II – COMUNICAÇÕES EM GERAL: Da**  
20 **Presidência:** Iniciou saudando os presentes e falou da sua participação na reunião que aconteceu em  
21 Brasília no mês de junho do corrente ano, a mesma teve a participação da Dra. Isabela Ilurdo. Comentou o  
22 afastamento do assessor contábil e sua substituição por outro profissional habilitado. Tal afastamento se  
23 deu a alguns problemas inerentes a atrasos de relatórios e documentos que resultaram em pendências com  
24 consequentes prejuízos financeiros a este Conselho, dentre outros acontecimentos anteriores. Um dos  
25 problemas foi com o TCU que está cobrando do Presidente uma pendência no balancete de 2016 por não  
26 ter sido mandado em tempo hábil, outro problema foi com o CFIP, também com pendência e envio com  
27 atraso gerou uma multa de R\$ 15.000 reais, o assessor fica até 30.07, no dia 20.07 terá reunião com a CTC  
28 para fechamento de balancete. **Da Vice-presidência: Não houve. Da Secretaria Geral:** Falou sobre os  
29 agendamentos dos processos éticos, que serão revisados antes de confirmados para julgamento.  
30 **Tesouraria: Não houve. Dos Conselheiros:** O Conselheiro Titular Wendell Lima falou da sua  
31 participação no PEC Nordeste no Município de Fortaleza – CE onde aconteceu o 1º Encontro de  
32 Zootecnista e esteve presente como representante do CRMV-PB e palestrante. O Conselheiro Titular  
33 Adriano Fernandes falou da sua participação em Brasília onde aconteceu o lançamento do selo de  
34 acreditação dos cursos de medicina veterinária, é um selo de qualidade que o CFMV irá conferir as  
35 instituições que atenderem os requisitos da CNEMV. O Dr. Adriano também ficou de dar resposta até  
36 quinta feira dia 13.07 sobre o cadastro do curso do IEPB. O Conselheiro Titular Otavio Brillhante falou  
37 sobre a Resolução sobre hospital veterinário para verificar as condições higiênicas e estruturais, em  
38 reunião com o fórum, ficou constatado que não tinham condições de cumprir o que a Resolução cita. **III –**  
39 **ORDEM DO DIA 3.1 – Assuntos de Natureza Administrativa – 3.1.1 – Denúncia contra Méd. Vet.**  
40 **Geraldo Magela Gonçalves Vale Júnior – Oficializar o profissional para esclarecimento da situação. 3.1.2**  
41 **– Convite: 48º Fórum Nacional de Entidades de Zootecnistas – O Presidente leu o convite e foi**



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

42 **APROVADO POR UNANIMIDADE** que o Zootecnista Wendell Lima irá representar o CRMV-PB. **3.1.3**  
43 – Ofício Circular nº 057/2017/CFMV-PR – Será realizada reunião no dia 20 à noite para as contribuições  
44 dos membros da diretoria e colocar no site para todos possam também participar presencial. **3.1.4** – Ofício  
45 nº 010/2017/CEF-CFMV – Houve um atraso na informação do delegado eleito, a eleição foi ratificada, o  
46 Dr. Adriano Fernandes é o delegado eleito em plenária. **3.1.5** – Ofício Circular nº 059/2017/CFMV-PR –  
47 Foi **APROVADO** e dia 21.07 pela manhã com todos para as contribuições. Reenviar o email a todos. **3.1.6**  
48 - Gratificação – Hirana de Miranda Bezerra dos Santos – **APROVADO POR UNANIMIDADE com**  
49 **ressalva**, mas ficou condicionado à apresentação do certificado de conclusão num prazo de 90 dias, caso  
50 não apresente, será retirada a gratificação. **3.1.7** – VIII SEMEVET E IV CICLOFEL – **APROVADO**  
51 **POR UNANIMIDADE**, solicitar ao Presidente diárias e deslocamento para a participação. **3.1.8** – II  
52 Seminário Paraibano de Direito Animal - **APROVADO POR UNANIMIDADE** com ressalva, trazer  
53 projeto recente e ofício de solicitação. **3.1.9** – Apoio para o Congresso Mundial de Pequenos Animais –  
54 WSAVA – **NÃO APROVADO**. **3.1.10** – Consulta Pública da Minuta da Resolução nº 05 do CRMV-PB –  
55 Modelo alterado e **APROVADO POR UNANIMIDADE**. **3.1.11** – UFPB: Solicita Doação de  
56 Equipamentos – Para conhecimento. **APROVADO POR UNANIMIDADE**. **3.1.12** – Orçamento: Código  
57 de Ética – O Presidente apresentou mostrou o modelo colocando os dois códigos de éticas (Med. Vet. e  
58 Zootecnia) Colocado em votação, Proposta 1 (Dr. Adriano) fazer os códigos separados. Proposta 2 (Dr.  
59 Wlamir) fazer conforme cotação. Por 6 votos a 2, ganhou a proposta 2. **3.1.13** – Apoio para Evento – Méd.  
60 Vet. Dr. Adriano Fernandes Ferreira – Conselheiro – Foi Negado. **APROVADO POR UNANIMIDADE**.  
61 **3.2 PROCESSOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA: 3.2.1. Análise, apreciação, discussão e**  
62 **votação pelo plenário dos processos de inscrições de pessoas físicas e jurídicas no âmbito do CRMV-**  
63 **PB: Pessoa Física: Processo nº 670/2017–** Méd. Vet. Francisco Alípio de Sousa Segundo – Transferência  
64 do CRMV-PE para o CRMV-PB - **Aprovado por unanimidade**. **Processo nº 674/2017–** Méd. Vet. João  
65 Silvestre da Silva Neto – Inscrição Provisória - **Aprovado por unanimidade**. **Processo nº 683/2017–**  
66 Méd. Vet. João Vinicius Barbosa Roberto – Inscrição Prima - **Aprovado por unanimidade**. **Processo nº**  
67 **685/2017–** Méd. Vet. José Augusto Vicente – Inscrição Provisória - **Aprovado por unanimidade**.  
68 **Processo nº 686/2017–** Méd. Vet. Mônica Mafra Valença Montenegro – Transferência do CRMV-PE para  
69 o CRMV-PB - **Aprovado por unanimidade**. **Processo nº 698/2017–** Méd. Vet. Deise de Melo Hass –  
70 Transferência do CRMV-RS para o CRMV-PB - **Aprovado por unanimidade**. **Processo nº 710/2017–**  
71 Méd. Vet. Fabiana Lopes Rocha – Transferência do CRMV-DF para o CRMV-PB - **Aprovado por**  
72 **unanimidade**. **Processo nº 714/2017–** Méd. Vet. Patrícia Lira de Menezes – Substituição da Carteira  
73 Provisória para Carteira Definitiva - **Aprovado por unanimidade**. **Processo nº 715/2017–** Méd. Vet.  
74 Yanna Nascimento de Figueiredo Martins – Substituição da Carteira Provisória para Carteira Definitiva -  
75 **Aprovado por unanimidade**. **Processo nº 575/2017–** Méd. Vet. Heloysa Giraldez Santana – Inscrição  
76 Prima - **Aprovado por unanimidade**. **Pessoa Jurídica: Processo nº 1/2017–** Andrielly Alessandra de  
77 Araújo Gomes – Registro - **Aprovado por unanimidade**. **Processo nº 194/2017–** Silvaney de Medeiros  
78 Sousa – Registro - **Aprovado por unanimidade**. **Processo nº 279/2017–** Master Carnes LTDA – Registro  
79 - **Aprovado por unanimidade**. **Processo nº 666/2017–** George Alberto Saturnino de Andrade - ME –  
80 Registro - **Aprovado por unanimidade**. **Processo nº 676/2017–** Terezinha Samoel Fernandes – Registro -  
81 **Aprovado por unanimidade**. **Processo nº 699/2017–** Juliana Molina Martins - ME – Registro -  
82 **Aprovado por unanimidade**. **3.2.2 PROCESSO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS CONSELHEIROS**



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

83 **RELATORES DESIGNADOS POR PORTARIA PARA POSTERIOR RELATORIA.** Processo nº  
84 667/2017 – Canaã Rações LTDA – Cancelamento de Registro - Conselheiro relator: Med. Vet. Adriano  
85 Fernandes. Processo nº 669/2017 – José Carlos Frazão Oliveira – Isenção de Anuidade - Conselheiro  
86 relator: Med. Vet. Wlamir Silva e Silva. Processo nº 673/2017 – Fábio Gleydson de Andrade Cabral –  
87 Cancelamento de Registro - Conselheiro relator: Med. Vet. Adriano Fernandes. Processo nº 678/2017 –  
88 Lucicleide de Oliveira Ludovico Dantas – Defesa de Auto de Infração - Conselheiro relator: Med. Vet.  
89 Hamilton Botelho. Processo nº 679/2017 – Carla Viviane de França – Defesa de Auto de Infração -  
90 Conselheiro relator: Med. Vet. Ericka Albuquerque. Processo nº 680/2017 – André Edgar Batista dos  
91 Santos – Defesa de Auto de Infração - Conselheiro relator: Med. Vet. Ericka Albuquerque. Processo nº  
92 693/2017 – Caio Paiva Chadad – Cancelamento de Registro - Conselheiro relator: Med. Vet. Adriano  
93 Fernandes. Processo nº 700/2017 – Associação Brasileira dos Criadores de Zebu – Defesa de Auto de  
94 Infração - Conselheiro relator: Zoot. Wendell Lima. Processo nº 701/2017 – Joacy dos Santos Souto –  
95 Defesa de Auto de Infração - Conselheiro relator: Med. Vet. Hamilton Botelho. Processo nº 702/2017 –  
96 Tiago Vilar de Campos Silva – Defesa de Auto de Infração - Conselheiro relator: Zoot. Wendell Lima.  
97 Processo nº 711/2017 – Empresas Fechadas (Fiscalizadas) – Cancelamento de Registro - Conselheiro  
98 relator: Med. Vet. Wlamir Silva e Silva. Processo nº 712/2017 – João Gomes Florêncio Júnior –  
99 Cancelamento de Inscrição - Conselheiro relator: Med. Vet. Adriano Fernandes. Processo nº 713/2017 –  
100 Luiz Nilo Ramalho Filho – Prescrição de Débitos - Conselheiro relator: Zoot. Wendell Lima. Processo nº  
101 719/2017 – Lawrence de Oliveira Barros – Suspensão de Inscrição - Conselheiro relator: Med. Vet.  
102 Wlamir Silva e Silva. Processo nº 720/2017 – Município de Alhandra – Defesa de Auto de Infração -  
103 Conselheiro relator: Med. Vet. Wlamir Silva e Silva. **3.2.3. Processos a serem relatados pelos**  
104 **Conselheiros Relatores designados por Portaria com vistas à aprovação e homologação do plenário.**  
105 Processo nº 380/2017 – Moco Agropecuária LTDA – Cancelamento de Auto de Infração de  
106 Responsabilidade Técnica – Conselheiro relator: Med. Vet. Ericka Albuquerque. Parecer: Ao analisar a  
107 documentação apensada e de acordo com a legislação aplicada no auto de infração o parecer é pela  
108 **subsistência** do auto de infração e **obrigatoriedade da empresa em registrar RESPONSÁVEL**  
109 **TÉCNICO** competente a realizar a inspeção frente a fabricação de laticínio descrito nos autos.  
110 **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Processo nº 475/2017 – Diego Beltrão Macieira - ME –  
111 Suspensão de Registro - Conselheiro relator: Med. Vet. Adriano Fernandes. Parecer: A solicitação de  
112 cancelamento de inscrição feita pela pessoa jurídica “Diego Beltrão Macieira” **ATENDE** ao dispositivo  
113 no artigo 39 da Resolução CFMV nº1041 de 13 de dezembro de 2013. **APROVADO POR**  
114 **UNANIMIDADE.** Processo nº 506/2017 – Lhano Nishio da Silva Osawa – Cancelamento de Inscrição –  
115 Conselheiro relator: Med. Vet. Adriano Fernandes. Parecer: **EM DILIGENCIA.** Processo nº 512/2017 –  
116 Vandson de Souza Braz – Suspensão de Registro – Conselheiro relator: Med. Vet. Adriano Fernandes.  
117 Parecer: A solicitação de cancelamento de inscrição feita pela pessoa jurídica “Vandson de Souza Braz”  
118 **NÃO ATENDE** ao dispositivo no artigo 39 da Resolução CFMV nº1041 de 13 de dezembro de 2013.  
119 **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Processo nº 526/2017 – Marivaldo Mateus da Silva – Suspensão  
120 de Registro – Conselheiro relator: Med. Vet. Adriano Fernandes. Parecer: A solicitação de cancelamento  
121 de inscrição feita pela pessoa jurídica “Marivaldo Mateus da Silva” **NÃO ATENDE** ao dispositivo no  
122 artigo 39 da Resolução CFMV nº1041 de 13 de dezembro de 2013. **APROVADO POR**  
123 **UNANIMIDADE.** Processo nº 568/2017 – Luís Petrônio Aranha de Sousa – Prescrição de Débitos –



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

124 Conselheiro relator: Zoot. Wendell Lima. Parecer: O Código Tributário Nacional, em seu art. 174,  
125 estabelece que “a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da  
126 sua constituição definitiva “portanto, visto que os débitos do requerente prescreveram, voto pelo  
127 **DEFERIMENTO** do pedido de extinção dos débitos não ajuizados, que possuam prazo igual ou superior  
128 a 5 (cinco) anos da constituição da dívida. **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Processo nº 570/2017  
129 – Janete Vatanabe Okamoto Lima – Suspensão de Inscrição -Conselheiro relator: Med. Vet. Hamilton  
130 Botelho. Parecer: De acordo com o Art. 18, a suspensão ou o cancelamento da inscrição somente será  
131 concedido ao profissional que atender ao dispositivo no art. 15, seus incisos e parágrafos único e que não  
132 esteja respondendo a processo ético-disciplinar e nem cumprindo pena de natureza ético-profissional,  
133 mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes na data do requerimento. De acordo com os  
134 documentos apresentados e em conformidade com o art. 19 da Res. nº 1041/2013, meu voto é  
135 **DEFERIMENTO. APROVADO POR UNANIMIDADE.** Processo nº 580/2017 – Antônio Araújo Neto  
136 – Isenção de Anuidade - Conselheiro relator: Zoot. Wendell Lima. Parecer: Diante dos documentos  
137 anexos ao processo, nota-se que o requerente não cumpre o que rege o item I do Art. 1º da Resolução  
138 1022/2013 do CFMV, ou seja, o interessado não possui 65 anos ou mais de idade, pois só virá a completar  
139 idade mínima em 29 de agosto de 2017, ou seja, em data posterior ao requerimento apresentado. A  
140 documentação apresentada pelo requerente não comprova que houve 35 anos de contribuição, havendo  
141 uma comprovação do período de 1979-1982, conforme apresentado na folha 03B, contabilizando 4  
142 (quatro) anos de contribuição. No extrato financeiro apresentado nas folhas 05 e 06, que denota ao período  
143 de 2000-2017, perfazendo um total de 17 (dezessete) anos de contribuição. Somando-se os dois períodos  
144 apresentados o requerente comprova apenas 21 (vinte e um) anos de contribuição, não atendendo o tempo  
145 mínimo de contribuição que é de 35 (trinta e cinco) anos. Além disso, o requerente encontra-se  
146 inadimplente com está autarquia, no que se refere ao pagamento da anuidade referente ao ano de 2017.  
147 Portanto voto pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de isenção de anuidade pelo requerente não atender os  
148 requisitos da resolução 1022/2013 do CFMV. **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Processo nº  
149 602/2017 – Bicharada Pet Shop S. de H e Embelezamento – Cancelamento de Registro - Conselheiro  
150 relator: Med. Vet. Hamilton Botelho. Parecer: De acordo com o Art. 35 da Res. 1041/2013 e de acordo  
151 com o item I da supracitada Resolução, meu voto é **FAVORAVEL** a solicitação do interessado. De  
152 acordo com o Art. 36 da mesma Res. os pedidos de cancelamento de registro poderão ser concedidos às  
153 empresas em débito, a partir da data da solicitação, mantendo-se, porém a cobrança do(s) débito(s)  
154 anterior(es), de forma amigável ou judicial. **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Processo nº 607/2017  
155 – Campestre Agropecuária e Rações LTDA – Suspensão de Registro - Conselheiro relator: Med. Vet.  
156 Hamilton Botelho. Parecer: De acordo com os documentos apresentados e em conformidade com o Art. 39  
157 da Res. 1041/2013, onde “A interrupção temporária, pela pessoa jurídica, das atividades acarretará a  
158 suspensão de seu registro” e paragrafo 7º “A suspensão também poderá ocorrer nas hipóteses em que a  
159 fiscalização do CRMV constatar a paralisação das atividades ou não localizá-la no endereço constante nos  
160 registros do Regional”, o meu voto é pelo **DEFERIMENTO** á solicitação do interessado. De acordo com  
161 o parágrafo 4º, os pedidos de suspensão de registro poderão ser concedidos às empresas em débito, a partir  
162 da data da solicitação, mantendo-se, porém a cobrança do(s) débito(s) anterior(s), de forma amigável ou  
163 judicial. **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Processo nº613/2017 – Patrício Marques de Souza –  
164 Pagamento em Duplicidade de Anuidade – Conselheiro relator: Med. Vet. Hamilton Botelho. Parecer: A



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

165 Res. 1041/2013 do CFMV que trata sobre a inscrição, registro, cancelamento e movimentação de pessoas  
166 físicas e jurídicas, no âmbito da Autarquia, e dá outras providências não versa em momento algum sobre  
167 devolução de valores, portanto não há amparo legal para tal devolução. Porém, sugerimos que o valor  
168 pago indevidamente seja transformado em crédito para pagamento da anuidade do ano posterior ao ano do  
169 pagamento indevido, e que esta decisão seja estendida a Maria Edileusa da Mata Verissimo (pagou a  
170 anuidade de 2017 em 31.01.2017 e indevidamente em 31.05.2017, Robison José Pessoa Lira (pagou a  
171 anuidade de 2017 em 31.03.2017 e indevidamente em 31.05.2017, Raimundo de Brito Freitas Júnior  
172 (pagou a anuidade de 2017 em 24.02.2017 e indevidamente em 31.05.2017, Polinice Brandão Monteiro  
173 (pagou a anuidade de 2017 em 31.01.2017 e indevidamente em 31.05.2017). **APROVADO POR**  
174 **UNANIMIDADE. Processo nº 617/2017** – Fábio Alexandre de Azevedo Silva – Suspensão de Registro –  
175 Conselheiro relator: Med. Vet. Wlamir Silva e Silva. Parecer: Diante do exposto nosso **VOTO É PELO**  
176 **INDEFERIMENTO** ao pedido de cancelamento de registro, respaldado no parágrafo 1º do Art. 39 da  
177 Res. 1041/13. Solicito da fiscalização do CRMV-PB termo comprobatório do encerramento das atividades  
178 da empresa. **APROVADO POR UNANIMIDADE. Processo nº 625/2017** – Caio Patrick de Sousa  
179 Carneiro – Suspensão de Inscrição – Conselheiro relator: Med. Vet. Wlamir Silva e Silva. Parecer: Ao  
180 analisar os documentos apresentados verificamos o total atendimento ao disposto no Art. 15 da Res.  
181 nº1041/2013. Diante do exposto nosso **VOTO É PELO DEFERIMENTO** ao pedido de inscrição,  
182 fundamentado no Art. 15 da Res. 1041/13. **APROVADO POR UNANIMIDADE. Processo nº 630/2017**  
183 – Maria José de Sousa Arcanjo – Suspensão de Registro – Conselheiro relator: Med. Vet. Wlamir Silva e  
184 Silva. Parecer: Diante do exposto nosso **VOTO É PELO INDEFERIMENTO** ao pedido de  
185 cancelamento de inscrição, respaldado no parágrafo 1º do Art. 39 da Res. 1041/13. Solicito da fiscalização  
186 do CRMV-PB termo comprobatório do encerramento das atividades da empresa. **APROVADO POR**  
187 **UNANIMIDADE. Processo nº 632/2017** – Fabiola Franklin de Medeiros – Cancelamento de Registro –  
188 Conselheiro relator: Med. Vet. Wlamir Silva e Silva. Parecer: Diante do exposto nosso **VOTO É PELO**  
189 **DEFERIMENTO** ao pedido de cancelamento de registro, fundamentado no inciso I do Art. 35 da Res.  
190 1041/13, no entanto, mantendo-se a cobrança dos débitos existentes, inclusive do duodécimo da  
191 mensalidade 2017 (5/12 avos), relativa ao pedido vencido, de acordo com o Art. 36 e parágrafo único do  
192 Art 38 da Res. 1041 do CFMV. **APROVADO POR UNANIMIDADE. Processo nº 633/2017** – Thiago  
193 Gonçalves da Veiga Leal – Suspensão de Registro – Conselheiro relator: Zoot. Wendell Lima. Parecer:  
194 Ante o exposto, solicito **diligência** para emissão de termo de constatação de que a empresa não mais  
195 industrializa, processa e/ou comercializa produtos, íntegros ou fracionados, de origem animal e/ou  
196 produtos para uso animal e ajuizamento dos débitos anteriores referentes aos anos de 2013, 2014, 2015 e  
197 2016. Desta forma aguardaremos o Termo de Constatação para que possamos manifestar o nosso voto.  
198 **APROVADO POR UNANIMIDADE. Processo nº 643/2017** – Damiana Inês Vilar Pompeu –  
199 Cancelamento de Registro - Med. Vet. Wlamir Silva e Silva. Parecer: Diante do exposto nosso **VOTO É**  
200 **PELO DEFERIMENTO** ao pedido de cancelamento de registro, fundamentado no inciso II do Art. 35 da  
201 Res. 1041/13, no entanto, mantendo-se a cobrança do duodécimo da mensalidade 2017 (5/12 avos),  
202 relativa ao pedido vencido, de acordo com o Art. 36 e parágrafo único do Art. 38 da Res. 1041 do CFMV.  
203 **APROVADO POR UNANIMIDADE. Processo nº 645/2017** – Cooperativa Agropecuária Mista de  
204 Várzea LTDA – Cancelamento de Registro - Conselheiro relator: Med. Vet. Wlamir Silva e Silva.  
205 Parecer: **FISCALIZAÇÃO. Processo nº 1370/2014** – Aurinete Alves Garcia - PJ – Cancelamento de



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

206 Inscrição - Conselheiro relator: Med. Vet. Ericka Albuquerque. Parecer: É assegurado através de mandado  
207 de segurança (2005.82.00.13299-4) impetrado ao CRMV-PB pela Associação de Supermercados da  
208 Praraíba, "... que dá o direito de seus associados não necessitarem de registro junto ao CRMV, ordenando  
209 á autoridade impetrada que se abstenha de cobrar anuidades, notificar, multar ou inscrever em divida ativa  
210 da união OS SUPERMERCADOS LISTADOS ás folhas 53/73 e 76/89". Conforme sentença (folhas 2014  
211 á 208) verifica-se que os supermercados abrangidos pela decisão são apenas o listado ás folhas 53/73 e  
212 76/89 do processo judicial nº 2005.82.00.13299-4 e folhas 126 a 142 e 145 a 158 dos presentes autos.  
213 Verifica-se, porém que a empresa requerente não faz parte da lista mencionada na decisão acima referida.  
214 Assim, voto pelo **INDEFERIMENTO** do pleito da empresa requerente e cobrança seus débitos de acordo  
215 com a lei. **APROVADO POR UNANIMIDADE. 4. O QUE OCORRER 4.1** – O Conselheiro Titular  
216 Wendell Lima solicitou que fosse enviada uma nota para o CFMV para saber a previsão da conclusão do  
217 novo código de ética do Zootecnista. Também solicitou incluir a Lei 5550 no auto de infração e  
218 treinamento para os fiscais sobre a mesma. Solicitar a inclusão no Siscad da Lei mencionada. O  
219 Conselheiro ainda pediu para oficializar ao Estado sobre as questões dos matadouros que não tem  
220 inspetores. Assim como, ver um profissional para ministrar um curso em Responsabilidade Técnica e  
221 Inspeção de abates, se possível para o mês de agosto. Solicitar também uma reunião com a Comissão de  
222 defesa, inspeção e vigilância sanitária para o dia 25 de julho as 14:00 neste Conselho. O Conselheiro  
223 Suplente Milano Sales falou que o matadouro de Puxinanã está registrado no SIE e não tem fiscal do  
224 órgão, o RT está assinando a guia de certificado do animal e por isso está gerando conflitos de interesses.  
225 A Conselheira Titular Ericka Albuquerque solicitou fiscalização no Município de Guarabira onde tem um  
226 abrigo para grandes animais e ficam jogados sem estrutura. É um curral na beira da estrada que liga os  
227 Municípios de Guarabira a Araçagi, antes da ponte. O Conselheiro Titular Adriano Fernandes falou que  
228 tem uma indicação de um professor para ministrar cursos sobre RT e Bem Estar Animal em vaquejadas. **5.**  
229 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo para ser tratado, o presidente agradeceu a todos os membros  
230 diretores e conselheiros e eu, Med. Vet. Valéria Rocha Cavalcanti, Secretária Geral, lavrei a presente Ata  
231 que segue abaixo assinada por mim e quem mais de direito for. João Pessoa-PB, 10 de julho de dois mil e  
232 dezessete. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

233 \_\_\_\_\_  
234 Méd. Vet. Valéria Rocha Cavalcanti – Secretaria Geral – CRMV-PB N° 0729

235 \_\_\_\_\_  
236 Méd. Vet. Domingos Fernandes Lugo Neto - Presidente - CRMV-PB N° 0793

237 \_\_\_\_\_  
238 Méd. Vet. Elisiane Marques Moreira Borges – CRMV-PB N° 00710

239 \_\_\_\_\_  
240 Méd. Vet. Ericka Rejane Correia de Albuquerque – CRMV-PB n° 00960

241 \_\_\_\_\_  
242 Méd. Vet. Hamilton Gonçalves Botelho - CRMV-PB N° 0955

243 \_\_\_\_\_



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

- 244 Zoot. Wendell José de Lima CRMV – PB N° 0252
- 
- 245
- 246 Méd. Vet. Wlamir Araújo e Silva CRMV-PB N° 0752
- 
- 247
- 248 Méd. Vet. Milano Sales de Melo – CRMV-PB n° 00827